



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0002/2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 367/2022

“Modificar o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2022, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 11.222, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 35% (**trinta e cinco** por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos



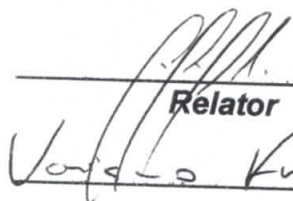
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTO

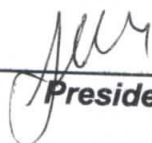
Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria expõe **parecer FAVORÁVEL** ao seguimento regular da matéria, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito, **desde que acatada a emenda anexa.**

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2022.



Relator



Presidente

